



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2471 / 16

PROJETO LEI N°

Assinatura de CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
11.01.2016

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Assinatura de CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 1903/2011, de 22 de novembro de 2011, para a gestão administrativa de 2013 à 2016, ficam atualizados monetariamente no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), para viger a partir de 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único – O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1903/2011, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2016

Assinatura de CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

